

* 4.2.7. Na hipótese de não haver um quantitativo de candidatos(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

A Comissão de Seleção informa também a atual previsão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* para o semestre **2025.1**:

Nível	Agência de Fomento	Vigência a partir de:
Mestrado	FAPEMIG	mar/25
Mestrado	CAPES	mar/25
Mestrado	CAPES	mar/25
Mestrado	CAPES	abr/25
Mestrado	CAPES	mai/25
Mestrado	CAPES	jun/25
Doutorado (nenhuma bolsa prevista)	-	-

"Art. 7º As bolsas do PPGF deverão ser concedidas aos candidatos aprovados no processo seletivo mais recente, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidatos que tenham sido aprovados pela política de ações afirmativas, atendendo a sequência:

- Candidatos sem vínculo empregatício nem bolsa de projeto externo;
- Candidatos com vínculo empregatício porém afastados das suas atividades para dedicação exclusiva a Pós-graduação;
- Candidatos com dedicação à projeto com financiamento e que possua aderência à pesquisa, sem vínculo empregatício;
- Candidatos com registro em Carteira de Trabalho com dedicação de até 20 horas semanais e Microempreendedores individuais (MEI's);

II - Candidatos sem vínculo empregatício nem bolsa de projeto externo;

III - Candidatos com vínculo empregatício porém afastados das suas atividades para dedicação exclusiva a Pós-graduação;

IV - Candidatos com dedicação à projeto com financiamento e que possua aderência à pesquisa, sem vínculo empregatício.

V - Candidatos com registro em Carteira de Trabalho com dedicação de até 20 horas semanais e Microempreendedores individuais (MEI's);

VI - Casos omissos não previstos nesta resolução serão pela Comissão de Bolsas do Programa.

§ 1º Caberá a Comissão de Seleção de cada Processo Seletivo, fazer o levantamento das bolsas e agências de fomento disponíveis no semestre e concedê-las aos candidatos de acordo com a prioridade estabelecida nesta resolução.

§ 2º Os discentes já matriculados no Programa, que ainda não tenham sido contemplados com bolsa, poderão concorrer às bolsas disponíveis, desde que tenham participado do processo seletivo mais recente. Em caso de aprovação no processo, a bolsa disponível poderá ser implementada na matrícula atual do candidato ou em uma nova matrícula (desligando o discente da matrícula anterior), neste segundo caso com a possibilidade de posterior aproveitamento de créditos, seguindo os regulamentos vigentes.

§ 3º A ordem de distribuição das bolsas para os novos discentes matriculados será: **1ª Ampla Concorrência, 2ª Ação Afirmativa, 3ª Ampla Concorrência, 4ª Ação Afirmativa, 5ª Ampla Concorrência, 6ª Ampla concorrência.**

Os candidatos que forem fazer a matrícula nos cursos de mestrado/doutorado deverão acessar o SIGAx e Solicitar Matrícula no prazo estabelecido no cronograma do Edital. Matrícula **exclusivamente** pelo sistema SIGAx (mesmo das inscrições e recursos). O início do semestre letivo esta previsto para **24/03/2025**. As bolsas serão distribuídas após a matrícula.

Destacando ainda que, conforme item 9.2 do Edital:

"Os candidatos aprovados para o Mestrado e Doutorado que tenham apresentado, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação até o prazo final para o registro acadêmico deverão enviar no período previsto no cronograma os documentos que comprovem a conclusão do curso de graduação (01 (uma) cópia simples do diploma de Graduação em Física ou área afim ou declaração institucional de colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão de curso ou de colação de grau posteriores ao prazo final de registro acadêmico. A falta de apresentação dos referidos documentos dentro do prazo acarretará a perda da vaga."

Juiz de Fora (MG), 19 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Maikel Yusat Ballester Furones

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física



Documento assinado eletronicamente por **Maikel Yusat Ballester Furones, Membro**, em 19/02/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2249295** e o código CRC **DDE7C318**.